

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 022/2023

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
FUNDAMENTO: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93
CONTRATO Nº 022/2023

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo Sr. **ALVANI CORREIA FEITOZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF/MF sob nº 104.523.114-20, e da CI sob o nº 1224195 – SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Miguel Pereira Neto nº 714, Bairro – Novo Horizonte, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, do outro lado como **CONTRATADO**, **WELMITON ROGACIANO DA SILVA 70336475497 (WC INFORMÁTICA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.809.733/000128, brasileiro, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº 703.364.754-97 residente e domiciliado na 1ª Travessa Cel. João Rufino, nº 7B, Bairro/Centro – Panelas – PE, CEP: 55.470-000, resolvem firmar o **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, ao contrato de nº 022/2023, sob o pálio do art. 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o ofício ADM nº 162/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços técnicos em manutenção e suporte em informática no qual ira realizar instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, identificando os componentes de um computador e sua funcionalidades, a configuração e gerenciamento de redes de computadores, indentificar as arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, avaliar as necessidades de substituição ou de atualização tecnológica dos componentes de redes, instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos, realizar procedimentos e rotina de cópias de segurança (backup) e recuperação de dados, realizar

manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato não sofrerá alteração em seus valores, permanecendo valor total de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, após emissão/apresentação da nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 20 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2025.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.


Arnaldo Crispino dos Santos Filho
OAB/PE nº 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

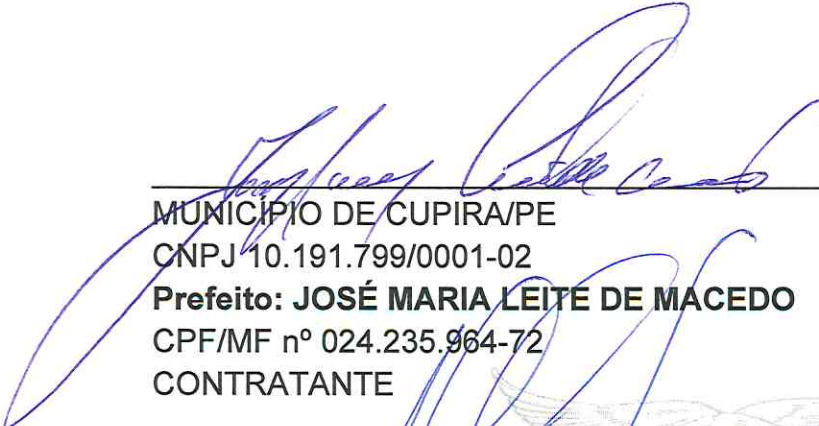
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 28 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE CUIPIRA/PE

CNPJ 10.191.799/0001-02

Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

CPF/MF nº 024.235.964-72

CONTRATANTE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretario: ALVANI CORREIA FEITOZA

CPF/MF sob nº 104.523.114-20

CONTRATANTE


WELMITON ROGACIANO DA SILVA 70336475497 (WC INFORMÁTICA)

CNPJ sob o nº 27.809.733/000128

CPF sob o nº 703.364.754-97

CONTRATADO


Edson Gregório dos Santos Filho
OAB/PE 52.122
ADVOGADO